GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MAIO DE 1983

Parecer Favorável
Rejeitade
Protocolo N.º

Dispõe sobre a reestruturação Administrati va da Prefeitura Municipal de Bodoquena, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Ma to Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu san ciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bodoquena, em substituição ao Setor de E ducação, Cultura e Saúde, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a finalidade de promover a melhoria e a expansão do Ensino de 1º Grau à nível municipal.
- Artigo 2º A Estrutura básica do Departamento Municipal de Educa ção será definida em regimento proprio, a ser Decreta do pelo Executivo.
- Artigo 3º Fica criado és cargos que comporão o Departemento Municipal de Educação, e que serão preenchidos de acordo com as necessidades:
 - I) Ol Diretor do Departemento com nivel superior' e experiência em magistério.

segue ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA 128.02

GABINETE DO PREFEITO

- II) Ol Chefe do Setor de Supervisão Pedagógica. com nível superior ou 2º grau completo, com 2 ano de experiência em magistério.
- III) Ol Chefe do Setor de Assistência ao Educando com nível 2º grau ou 1º grau completo e com ex periência em magistério.
 - IV) Ol Chefe do Setor de Apoio Administrativo. nível le grau complete ou cursendo a última se
- Artigo 4º An Gespesas decorrentes da aplicação desta Lei, corre rão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Município.
- Artigo 5º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação, re vogadas as disposições en contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 1.983

de Antonio Moreira

Marcio Fonteura Correa

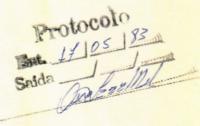
- Juli Vuninen



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013, DE 1983



" Sanhores Membros da Câmara Municipal.

"Temos a houra de enviar à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei anexo, que visa a implantação do De partamento Municipal de Educação.

"2. Considerando, exigências de Secretaria de Educação do Estado, e considerando ainda, que toda a responsabili
dade do Ensino de 1º Grau passará dentro em breve, para os Munie
cípios, este Executivo achou por bem, inserir na Estrutura Admintotrativa desta Prefeitura, o Departamento Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Setor de Educação, Cultura e Caú
de do Município.

"3. Visando a necessidade de uma maior expansão e supervisão no ensino municipal, e sua conseguente melhoria, es te executivo cria o Departamento.

"4. Me certeza de que Voscas Exclências saberão apreciar o Projeto e comsequentemente transforma-lo em Lei, soli citamos que o mesmo seja votado em regime de urgências

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nos-'

Bodoquena (MS), 17 de maio de 1983

José Antonio Moreira refeito Municipal